



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2014 – Nº582

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 158/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 124/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **29 de setembro a 24 de outubro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/09/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **28 de outubro a 11 de novembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA JÚLIA DEBONA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **ANA JÚLIA DEBONA DIAS** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 149/13, prorrogada pelas Portarias nºs 193/13, 206/13, 023/14 e 092/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de novembro de 2014 a 15 de março de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/11/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANDERSON PEDRUZZI ROBLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **ANDERSON PEDRUZZI ROBLES** – Cargo: Agente Fiscal, concedida através da Portaria nº 152/13, prorrogada pelas Portarias nºs 194/13, 005/14, 042/14 e 112/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/10/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BOSCO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JOÃO BOSCO ROSA** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 131/10, prorrogada pelas Portarias nºs 178/10, 006/11, 025/11, 044/11, 070/11, 101/11, 140/11, 158/11, 016/12, 060/12, 152/12, 042/13, 084/13, 130/13, 153/13, 207/13, 024/14, 065 e 113/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 a 30 de novembro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/11/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2014

PRORROGA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença por acidente em serviço à Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 146/13, prorrogada pelas Portarias nºs 196/13, 212/13, 011/14, 045/14, 067/14, 097/14 e 129/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/11/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 108/14, prorrogada pela Portaria nº 144/14,

na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de novembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/11/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA RUTH MARIA PIASSAROLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **RUTH MARIA PIASSAROLO** – Cargo: Auxiliar Administrativo, concedida através da Portaria nº 127/13, prorrogada pelas Portarias nºs 215/13, 013/14, 064/14, 095/14, 117/14 e 147/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 a 30 de novembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/11/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JULIANA GOMES AMORIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **JULIANA GOMES AMORIM** – Cargo: Agente Fiscal, concedida através da Portaria nº 090/11, prorrogada pelas Portarias nºs 137/11, 183/11, 047/12, 141/12, 013/13, 107/13, 210/13 e 150/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **16/11/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1087, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Vargem Alta-ES, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 (cinco) membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

I – projetos educativos e de divulgação;

II – capacitação de recursos humanos;

III – elaboração de trabalhos técnicos;

IV – proteção de áreas de risco;

V – aquisição de materiais e equipamentos;

VI – equipamento e reequipamento da COMPDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:

- I – administrar os recursos financeiros;
- II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- III – prestar contas da gestão financeira;
- IV – desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 5º Constituem recursos do FUMPDEC:

- I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – os saldos apurados no exercício anterior;
- VI – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- VII – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IX – emendas parlamentares;
- X – outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, sediado no Município.

Art. 6º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

- I – fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;
- II – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V – decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII – promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º O FUMPDEC será implementado em 2014 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8º O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 13 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da ratificação de Inexigibilidade de Licitação, na contratação da empresa HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 578, página 04, devido a um erro de digitação, constou erroneamente a hora destinada a revisão obrigatória do aviso de inexigibilidade de licitação. Assim, **Onde se lê:** “para realização de serviços mecânicos destinada a revisão obrigatória de 175h”. **Lê-Se:** “para realização de serviços mecânicos destinada a revisão obrigatória de 1750h”. Mantêm-se as demais disposições do referido Aviso de Inexigibilidade de Licitação.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa M. CELSO DE S. ALVES ME, para realização de show artístico com a banda Lorenson, no dia 08 de novembro, por ocasião da Festa Esportiva na Comunidade de Santana, na Sede do Município, justiça a contratação por ser uma banda de renome regional, com estilo voltado para o evento e de grande aceitação pelo público, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vargem Alta, 07 de novembro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 006/2014

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SUAS ANO 2013 e APROVAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PBF- PROGRAMA BOLSA – FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no que lhe conferem a lei nº 751/2008:

Considerando o disposto na Política de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária no dia 30/10/2014, **Resolve:**

Art. 1.º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social- SUAS 2013.

Art.2º: Aprovar o índice de Gestão descentralizada PBF- Programa Bolsa- Família ano 2013.

Art.3º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de Outubro de 2014.

EDNEIA BITTENCOURT

Presidente do COMADES

HINO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS

TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO

DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS

NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO

TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL

ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU

É ORGULHO TE VER A CRESCER

ABENÇOADA E AMADA POR DEUS

VARGEM ALTA, VARGEM ALTA

DE TRABALHO E MUITO ARDOR

**POVO HERÓICO A BUSCAR NA
ESPERANÇA**

NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR

NOSSA FAUNA E FLORA NOS ENCANTA

A CULTURA TRAZES NA RAÍZ

TUAS ROCHAS E AGRICULTURA

MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS

TEU NOME ESTA NAS ALTURAS

O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO

O DESAFIO ENFRENTAS COM BRAVURA

O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIESER RABELLO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABINETE

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

NÁIRA REGINA PANZIN
EDUCAÇÃO (INTERINA)

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010